



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

| | | | |
|----------|---------|-------------------|-----------------------------------|
| ANO XXVI | Nº 5172 | Publicação Diária | Quarta-feira, 17 de abril de 2024 |
|----------|---------|-------------------|-----------------------------------|

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
LONDRINA:75771477000170
Dados: 2024.04.17 17:46:20 -03'00'

DECRETO Nº 472 DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos e 685 - Convênio nº 934034/2022- PLATAFORMA + BRASIL - Modernização Guarda Municipal / MJSP - SMDS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 10.505,63 (dez mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 06020.208.846.000.0.003 | 3.3.90.93 | 685* | 9.445,82 |
| 06020.208.846.000.0.003 | 4.4.90.93 | 501* | 1.059,81 |
| TOTAL | | | 10.505,63 |

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.505,63 (dez mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|------------------|------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06 | 139 | 685 | Abril | 0,00 | 9.445,82 | 9.445,82 |
| 06 | 141 | 501 | Abril | 0,00 | 1.059,81 | 1.059,81 |
| Total | | | | 0,00 | 10.505,63 | 10.505,63 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 473 DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 685 - Convênio nº 934034/2022- PLATAFORMA + BRASIL - Modernização Guarda Municipal / MJSP - SMDS, conforme a seguir especificada:

| Código | Fonte de Recursos | Especificação | Previsão Inicial (1) | Previsão de Arrecadação (2) | Provável Excesso de Arrecadação (3) |
|--------|-------------------|---------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
|--------|-------------------|---------------|----------------------|-----------------------------|-------------------------------------|

| | | | | | |
|---|-----|---|-------------|---------------|---------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.25.00 | 685 | RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº 934034/2022- PLATAFORMA + BRASIL - MODERNIZAÇÃO GUARDA MUNICIPAL / MJSP - SMDS | 0,00 | 250,00 | 250,00 |
| TOTAL | | | 0,00 | 250,00 | 250,00 |
| (1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023; | | | | | |
| (2) Previsão de Arrecadação; | | | | | |
| (3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial). | | | | | |

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.90.93 | 685 | 250,00 |
| TOTAL | | | 250,00 |

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|---------------|-----------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 06 | 139 | 685 | Abril | 9.445,82 | 250,00 | 9.695,82 |
| TOTAL | | | | 9.445,82 | 250,00 | 9.695,82 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

PORTARIAS

PORTARIA SMC-DIC Nº 027/2024, de 15 de Abril de 2024

SÚMULA: Aplica sanções à Alma - Associação Intercultural de Projetos Sociais, responsável pelo projeto cultural "Circula Cultura", Promic 23-024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas parcial até 10/04/2024;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega da prestação de contas parcial e que até a presente data, a mesma não foi entregue;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta da proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura e impossibilitam a verificação dos documentos para fechamento do SIT;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "a", inciso I, do artigo 69;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência à entidade Alma - Associação Intercultural de Projetos Sociais, responsável pelo projeto cultural "Circula Cultura", Promic 23-024, que não cumpriu com o prazo estabelecido para entrega da prestação de contas parcial dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme estabelece também o art. 69, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 35/2018;

Art. 2º Considerar a avaliação do relatório como irregular, pela omissão no dever de prestar informações através dos relatórios devidos;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de abril de 2024. José Otávio Sancho Ereno - Secretário Municipal de Cultura, Sonia Regina A Dias Branco - Diretora de Incentivo à Cultura

PORTARIA SMC-DIC Nº 028/2024, de 15 de Abril de 2024

SÚMULA: Aplica sanções à Alma - Associação Intercultural de Projetos Sociais, responsável pelo projeto cultural "Vila Cultural Alma Brasil", Promic 23-021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente tinha como obrigação cumprir o prazo para a entrega da prestação de contas parcial até 10/04/2024;